



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, BARRA DO TURVO/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80, através do Senhor **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, usando da competência delegada ao Prefeito Municipal de Barra do Turvo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP.**

Esta licitação será regida integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

A data e horário para essa licitação se dará conforme programação a seguir:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES, CONSTANTES NO EDITAL: **14/05/2018 até as 08h00min.**

CREDENCIAMENTO: **14/05/2018 com início previsto para as 08h10min.**

DATA/HORÁRIO ABERTURA: **14/05/2018, às 08h40min, ou após o último credenciamento.**

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Sala de Licitações e Contratos, sito na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, BARRA DO TURVO/SP, iniciando-se no **dia 14 de maio de 2018**, com o credenciamento das licitantes, o certame será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe de conformidade com os termos e condições que seguem:

O recebimento da **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e da **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **08h00min do dia 14 de maio de 2018** no seguinte endereço: na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, BARRA DO TURVO/ SP – Setor de Protocolos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP** conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

2.1. A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, por intermédio da Departamento de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

2.3. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.

2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Barra do Turvo e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3.1.1. Para obtenção dos benefícios requeridos nos itens **3.1.3.1**, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou que Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item **3.1.3.1**, **FORA** dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, a saber:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;
- b) no caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO.

No dia, horário e local estabelecido neste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. –

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.**

4.2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame,** em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios,** dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. **Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via e-mail, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.3. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 01 e 02, sendo que nos envelopes deverão constar os seguintes dizeres:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:

5.1.2. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1. Por se tratar de um **Registro de Preços**, as propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante no Anexo III, contemplando os valores unitários de cada peça que compõem os lote, por tamanho, com as somatórias dos respectivos LOTE, valor este que será adotado para apuração da empresa com a melhor proposta, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.1.1. Deverá apresentar apenas 1 (uma) marca / fabricante do produto cotado.

5.2.1.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1. O prazo de **validade da proposta e do lance serão de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata- Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.2.2. O **prazo de entrega** será parcelado, conforme solicitação da Departamento de Compras e Licitações, não **podendo ultrapassar 10 (dez) dias**. As entregas serão realizadas diretamente nas Unidades Escolares (será fornecida relação das Unidades Escolares à empresa vencedora).

5.2.1.2.3. O **pagamento** será efetuado **30 (trinta) dias** após a entrega dos uniformes, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura juntamente com os Protocolos de Entrega, no Departamento de Educação e Cultura.

5.2.1.2.4. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos uniformes, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, nas Unidades Escolares.

5.2.1.2.3. Os uniformes deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte.

5.2.2. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos constantes nos sub-itens

5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda (s) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) , através de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; em conjunta com a Dívida Ativa da União.

5.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 3.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 8.440, de 2011).

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações).

5.3.1.1 Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Ata Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.3.1.2 Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

5.3.4.3. Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.4.4. No caso de consórcio, admitir-se-á a somatória de quantitativos de cada empresa consorciada



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

referente a um único ou a diversos contratos.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7. 1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VIII**), ao credenciamento (**Anexo I**), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais, amostras e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Paço Municipal, Avenida 21 de março, nº 304 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo – SP, conforme a programação seguinte:

• **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**
Data: 14/05/2018 Horário: até as 08 horas

• **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**
Data: 14/05/2018 Horário de início: previsto para iniciar as 08 horas e 10 minutos

• **Data Horário para Abertura dos envelopes**
Data: 14/05/2018 Horário: 08 horas e 40 minutos

7. 2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7. 2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7. 2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7. 2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, bem como exclusão de participação das que não apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7. 2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7. 2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) – por lote;

7. 2.3. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três; oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7. 2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7. 2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente **por lote**;

7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;

7. 2.9. Habilitação ou inhabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por lote**.

7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.

8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente do menor valor global da Somatória do lote**.

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta na própria sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.3. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.5.1. A empresa deverá apresentar uma amostra de cada peça que compõe o lote na qual seja declarada vencedora, independentemente do tamanho, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. As amostras do Lote 01 e Lote 02 devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente. Deverão ser entregues, juntamente com os laudos fornecidos por Laboratório credenciado pelo INMETRO, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após o encerramento da sessão em que a empresa seja declarada vencedora. A entrega das amostras e dos laudos é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitados OU que tenham apresentado, mas que suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise do Departamento requisitante - serão desclassificadas.

8.5.2.1. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras e laudos, recibo de entrega de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado no Departamento de Educação.

8.5.2.2. As amostras a serem apresentadas deverão estar na cor indicada no Termo de Referência, contendo o brasão e inscrições porventura solicitados.

8.5.2.3. O laudo solicitado para Lote 01 – Kit de Uniforme Escolar deverá ser referente a certificação técnica da “gramatura” e “composição” das peças produzidas (tecido principal utilizado na calça, bermuda, camiseta manga curta, camiseta manga longa e tecido principal e secundário utilizados na jaqueta) e demais laudos solicitadas.

8.5.2.4. A empresa declarada vencedora, tendo suas amostras aprovadas, somente neste caso terá efetuada à Adjudicação a seu favor.

8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo **de 60 (sessenta)** dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêm no Edital nos itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2.

9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.3. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 14.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Termo de Referência (**anexo I**) deste Edital.

11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11.6.. DA FORMALIZAÇÃO

11.6..1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6..2. A Prefeitura do Município de Barra do Turvo convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6..3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.6..4. O prazo previsto no subitem 11.6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .

11.6..3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Barra do Turvo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.6..6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Barra do Turvo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

11. 5.1. A Prefeitura do Município de Barra do Turvo utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

11. 6. DO CANCELAMENTO

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo , quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11. 6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a re-reativação da ata de registro.

12 – DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

12.1 A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/9.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, situada na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo - SP.

13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

14.1. Fornecer os uniformes estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Educação, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.2. Entregar os uniformes no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

14.3. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, **30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes** e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1493 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

1) Apresentar documentação falsa;

2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barra do Turvo - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida; 4) Não mantiver a proposta;

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Barra do Turvo, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17- INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Barra do Turvo situada na Paço Municipal, na Avenida 21 de março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, pessoalmente ou através do telefone (15) 3578-9444.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

18.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

18.9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.10. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93.

18.16 não será autenticado nenhum documento pelos Membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro durante a sessão pública de licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentadas.

18.17 o Foro para derimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga-SP.

18.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração de Regularidade Trabalhista;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Termo de Referência – Descrição Técnica;

Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Recibo de retirada de edital pela internet;

Barra do Turvo /SP, 26 de abril de 2018.

Jefferson Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia **FULANO DE TAL**, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018** em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2017.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCESSO Nº 039/2018

Dados do Fornecedor:

Razão Social: -----

Endereço: -----

CEP:----- **Fone: ()**----- **Fax: ()**-----

CNPJ (MF)----- **e-mail:** -----

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

LOTE	ITEM	OBJETO	TAM.	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO DO KIT R\$	VALOR DO KIT R\$
	01	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 04: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	04	KIT	10		
	02	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 06: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	06	KIT	75		
	03	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 08: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	08	KIT	120		
	04	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 10: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	10	KIT	100		
	05	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 12: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	12	KIT	90		
	06	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 14: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01	14	KIT	80		



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 01		BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.				
	07	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 16: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	16	KIT	20	
	08	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO M- ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	M	KIT	02	
	09	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO G ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	G	KIT	01	
	10	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 04 ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	04	KIT	15	
	11	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 06: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	06	KIT	50	
	12	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 08: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	08	KIT	90	
	13	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 10: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	10	KIT	75	
	14	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 12: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	12	KIT	60	
	15	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 14: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	14	KIT	50	
	16	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 16: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	16	KIT	10	
	17	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO M ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	M	KIT	01	
	18	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO G ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	G	KIT	01	



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
--	--------------------------------	--

Obs.: Excepcionalmente poderão ser solicitados produtos que compõem o lote separadamente, conforme necessidade da Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO – SP.

VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esse prazo, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA : Diretamente nas Unidades Escolares do Município (será fornecida relação das Unidades Escolares a empresa vencedora) e Departamento de Educação e Cultura, separadas em kit individual devidamente **identificado**, mediante **Protocolo de Entrega** que deverá ser assinado pelo responsável pela Unidade de Ensino e Departamento de Educação e Cultura. Estes protocolos deverão ser anexados à Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ser entregue diretamente no Departamento de Educação e Cultura para posterior pagamento.

PRAZO DE ENTREGA: Será parcelado, conforme solicitação da Divisão de Compras/ Licitações, não podendo ultrapassar **10 (dez) dias**. As entregas serão realizadas diretamente nas Unidades Escolares (será fornecida relação das Unidades Escolares a empresa vencedora) e Departamento de Educação e Cultura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes nas Unidades Escolares e Departamento de Educação e Cultura**, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura juntamente com os Protocolos de Entrega, no Departamento de Educação e Cultura.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão social da empresa licitante Endereço da da empresa licitante Telefone/fax, email da empresa licitante Banco / Agencia / C/C/ praça Pagamento da empresa licitante	_____ aos ____ de ____ de 2018.
--	---------------------------------



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(Papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS:

ITEM	OBJETO	TAM.	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 04: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	04	KIT	10	167,00	1.670,00
02	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 06: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	06	KIT	75	167,00	12.525,00
03	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 08: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	08	KIT	120	178,667	21.440,04
04	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 10: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	10	KIT	100	178,667	17.886,70
05	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 12: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	12	KIT	90	178,667	16.080,03



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 14: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	14	KIT	80	186,333	14.906,64
07	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 16: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	16	KIT	20	189,667	3.793,34
08	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO M- ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	M	KIT	02	191,00	382,00
09	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO G ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	G	KIT	01	191,00	191,00
10	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 04 ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	04	KIT	15	167,00	2.505,00
11	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 06: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	06	KIT	50	167,00	8.350,00
12	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 08: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	08	KIT	90	178,667	16.080,03
13	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 10: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	10	KIT	75	178,667	13.400,02
14	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 12: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	12	KIT	60	178,667	10.720,02
15	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 14: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	14	KIT	50	186,333	9.316,65
16	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 16: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	16	KIT	10	189,667	1.896,67
17	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO M ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	M	KIT	01	191,00	191,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO G ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	G	KIT	01	191,00	191,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						151.525,14

Obs.: Excepcionalmente poderão ser solicitados produtos que compõem o lote separadamente, conforme necessidade da Prefeitura do Município de Barra do Turvo -SP.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Diretamente nas Unidades Escolares do Município (será fornecida relação das Unidades Escolares a empresa vencedora) e Departamento de Educação e Cultura, separadas em kit individual devidamente **identificado**, mediante **Protocolo de Entrega** que deverá ser assinado pelo responsável pela Unidade de Ensino e Departamento de Educação e Cultura. Estes protocolos deverão ser anexados à Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ser entregue diretamente no Departamento de Educação e Cultura para posterior pagamento.

PRAZO DE ENTREGA: Será parcelado, conforme solicitação do setor de Compras, não podendo ultrapassar **10 (dez) dias**. As entregas serão realizadas diretamente nas Unidades Escolares (será fornecida relação das Unidades Escolares a empresa vencedora) e Departamento de Educação e Cultura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será **efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes nas Unidades Escolares e Departamento de Educação e Cultura**, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura juntamente com os Protocolos de Entrega, no Departamento de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

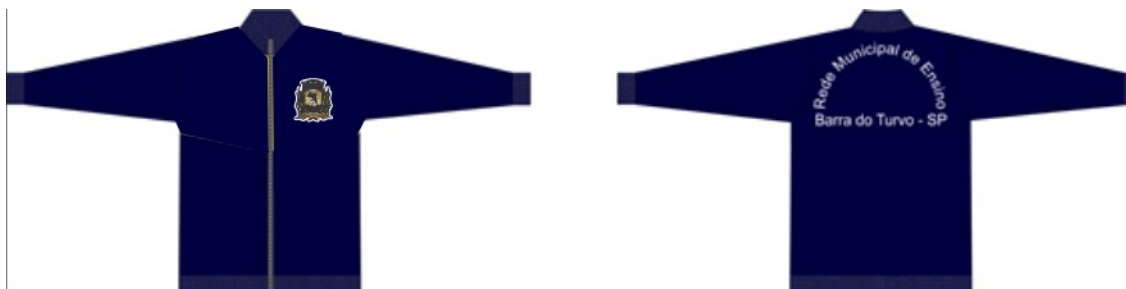
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

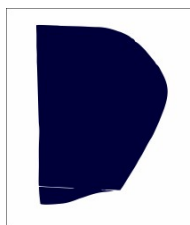
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JAQUETA



CAPUZ



Jaqueta: Malha Escolar Felpada em ponto Roma 65% Poliéster 35% Algodão, com gramatura 294 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3864 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%, aberta com zíper de nylon e Capuz na mesma Malha Escolar Felpada, conforme desenho.

Termocolantes: Na frente esquerda superior de quem veste deverá ser aplicada o brasão do Município de Barra do Turvo pelo processo de Termo transferência medindo 8,0 cm de largura X 7,0 cm de altura, conforme desenho.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Silkscreen: Nas costas com a escrita “REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BARRA DO TURVO - SP “ na cor branca medindo 22,0 cm largura x 14,0 cm altura na fonte ARIAL de acordo com o desenho.



Zipper Nylon: Na cor Azul Marinho (Pantone aproximado 19-3864 TPX) aplicado com revel(vista) em máquina reta uma agulha do início da gola ao final da barra e pespontado em máquina reta uma agulha somente na malha.

Gola: Com o mesmo tecido do corpo, ou seja: Malha Escolar Felpada em ponto Roma 65% Poliéster 35% Algodão, com gramatura 294 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3864 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%.

Barra/punho: Ribana Escolar cor Azul Marinho (pantone 19-3864 TPX) 100% poliéster, com tolerância de mais ou menos 5%, a barra e o punho com largura de 6,0 cm para todos os tamanhos e altura da gola conforme tabela de medida.

Bolso / forro de bolso: Com tecido da mesma malha Escolar e mesma cor Azul Marinho conforme desenho, Pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm e abertura do bolso conforme tabela de medida.

Produção: Fechamento Interno (punho, barra, gola. Mangas, ombros e laterais, recorte, bolsos) feito em máquina overlock com linhas na cor Azul Marinho o mais próximo da cor do tecido.

Etiqueta: De identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

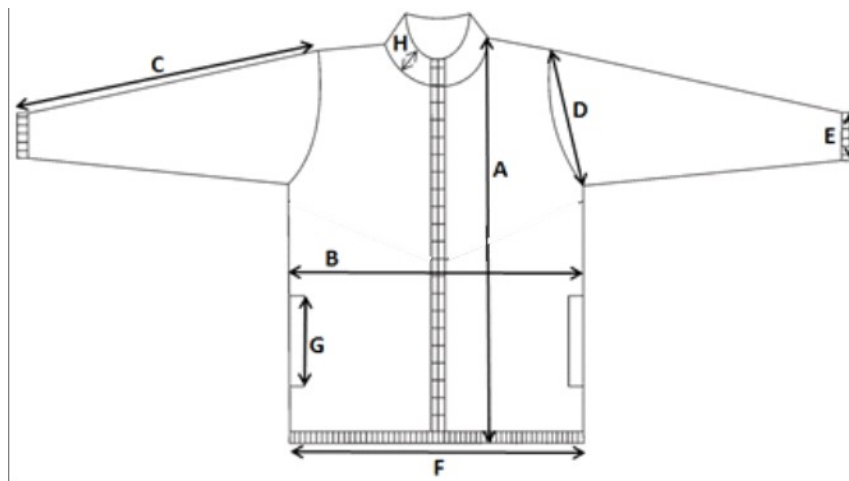


TABELA DE MEDIDAS JAQUETA (PEÇA ACABADA)

Jaqueta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG	EX	G3
A	Comprimento do corpo	42	44	46	49	52	57	62	64	67	70	73	74	76	78	80
B	Largura do Corpo	34	36	39	41	43	45	47	49	51	53	56	58	60	62	64
C	Comprimento da manga	40	44	48	49	53	57	58	59	63	65	68	70	72	74	76
D	Comprimento da cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	30
E	Abertura do punho	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	12	13
F	Largura da barra	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47	49	50	51
G	Abertura do bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	15	15	15



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

H	Altura da gola	8	8	8	8	8	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10
---	----------------	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----

CALÇA



Calça: Malha Escolar em ponto Roma 65% Poliéster 35% Algodão, com gramatura 294 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3864 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%, com Debrum nas laterais 100% Poliéster com 10mm de largura antes da aplicação, ficando com 3mm após a aplicação, cor amarelo.

Bolso / forro bolso: Com tecido da mesma malha e mesma cor conforme desenho, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm , e abertura do bolso conforme tabela de medida.

Termocolantes: Na frente esquerda superior de quem veste deverá ser aplicada o brasão do Município de Barra do Turvo pelo processo de Termo transferência



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

medindo 8,0 cm de largura X 7,0 cm de altura.



Cós: Com elástico de 40 mm rebatido em máquina catraca elástica 04 agulhas ponto corrente com quatro pespontos uniformes.

Barra: Com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20 mm de largura acabada.

Produção: Fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com linhas na cor Azul Marinho mais próximo do tecido.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

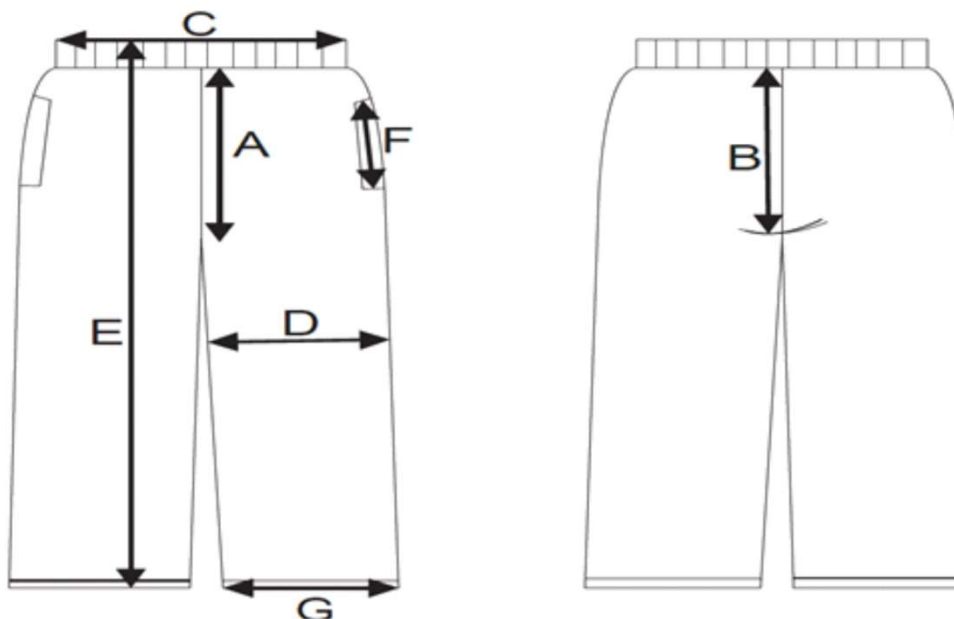
CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Calça		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B	Gancho costa	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C	Cintura com elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência da coxa	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E	Comprimento total	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F	Abertura do Bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G	Abertura da perna	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BERMUDA



Bermuda: Malha Escolar em ponto Roma 65% Poliéster 35% Algodão, com gramatura 294 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3864 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%, com Debrum nas laterais 100% Poliéster com 10mm de largura antes da aplicação, ficando com 3mm após a aplicação, cor amarelo.

Bolso / forro bolso: Com tecido da mesma malha e mesma cor conforme desenho, respontado em máquina reta uma agulha com 5mm , e abertura do bolso conforme tabela de medida.

Termocolantes: Na frente esquerda superior de quem veste deverá ser aplicada o brasão do Município de Barra do Turvo pelo processo de Termo transferência medindo 8,0 cm de largura X 7,0 cm de altura.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

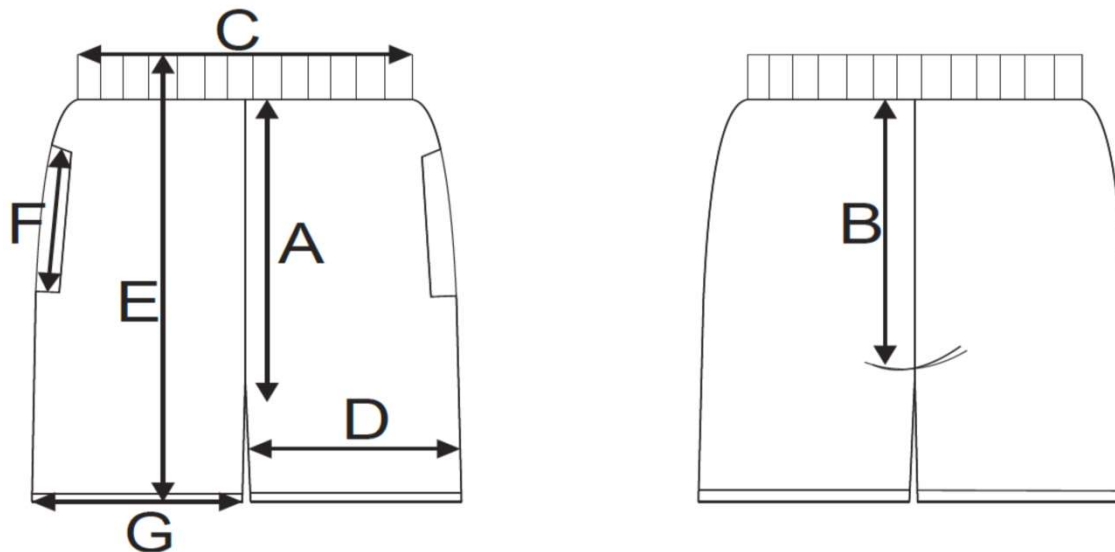
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cós: Com elástico de 40mm rebatido em máquina catraca elástica 04 agulhas ponto corrente com quatro pespontos uniformes.

Barra: com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20 mm de largura acabada.

Produção: fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com linhas na cor Azul o mais próximo da cor do tecido.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TABELA DE MEDIDA BERMUDA (PEÇA ACABADA)

Bermuda		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B	Gancho costa	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C	Cintura com elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência da coxa	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E	Comprimento total	30	33	36	38	40	44	46	50	54	56	58	60
F	Abertura do Bolso	10	10	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G	Abertura da perna	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SHORT SAIA



Short Saia: Malha Escolar em ponto Roma 65% Poliéster 35% Algodão, com gramatura 294 gr/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3864 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%, com Debrum nas laterais 100% Poliéster com 10mm de largura antes da aplicação, ficando com 3mm após a aplicação, cor amarelo.

Bolso / forro bolso: com tecido da mesma Malha Escolar e mesma cor conforme desenho, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm , e abertura do bolso conforme tabela de medida.

Termocolantes: Na frente esquerda inferior de quem veste deverá ser aplicada o brasão do Município de Barra do Turvo pelo processo de Termo transferência medindo 8,0 cm de largura X 7,0 cm de altura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Cós: Com elástico de 40 mm rebatido em máquina catraca elástica 04 agulhas ponto corrente com quatro pespontos uniformes.

Barra: A bainha da saia e lateral direita com Largura 20 mm pronta, feita em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, a bainha das pernas com largura 20mm pronta, feita em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, com linhas na cor Azul Marinho o mais próximo da cor do tecido.

Produção: Fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com linhas na cor Azul Marinho o mais próximo da cor do tecido.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

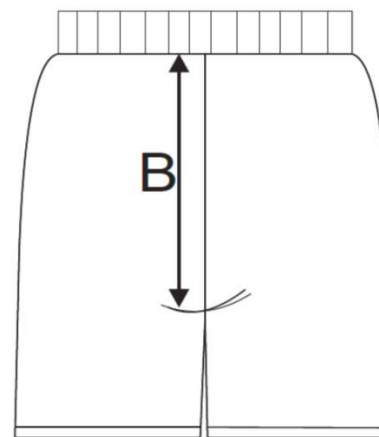
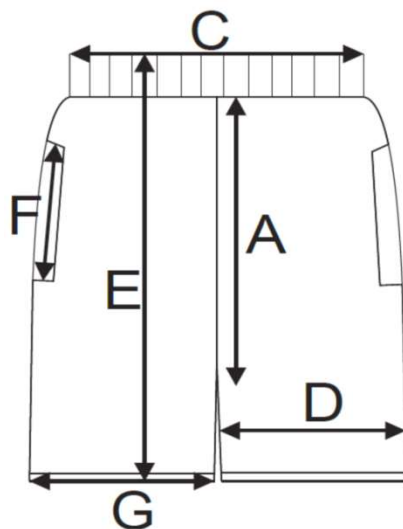
CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TABELA DE MEDIDA BERMUDA (PEÇA ACABADA)

Bermuda		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B	Gancho costa	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C	Cintura com elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência da coxa	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E	Comprimento total	30	33	36	38	40	44	46	50	54	56	58	60
F	Abertura do Bolso	10	10	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G	Abertura da perna	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAMISETA



Camiseta: Manga curta em Malha Ecológica 50% Algodão e 50% Poliéster com tolerância de variação de 3 +/-, com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, na cor branca.

Gola: Gola em V da camiseta deve ser em Ribana PV Especial 61,75% Poliéster e 33,25% Viscose com 2,5 cm na peça acabada. Começando da ponta da gola para o decote.

Termocolantes: Na frente do lado esquerda superior de quem veste deverá ser aplicada o brasão do Município de Barra do Turvo pelo processo de Termo transferência medindo 8,0 cm de largura X 7,0 cm de altura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Barra: Com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20mm de largura acabada.

Produção: Fechamento interno (ombros, laterais, cava, gola, punhos e mangas) em máquina overlock, com linhas na cor branca.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.

TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

Camiseta manga curta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG	EX	G3
A	Comprimento do corpo	41	44	47	51	54	58	61	63	67	69	73	76	78	80	82
B	Largura do corpo	33	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
C	Comprimento da manga	12	14	15	15	17	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27
D	Abertura da cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	26	27	27	28
E	Abertura da manga	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
F	Comprimento do antebraço	10	11	11	11	12	13	13	14	14	15	16	17	18	18	19



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

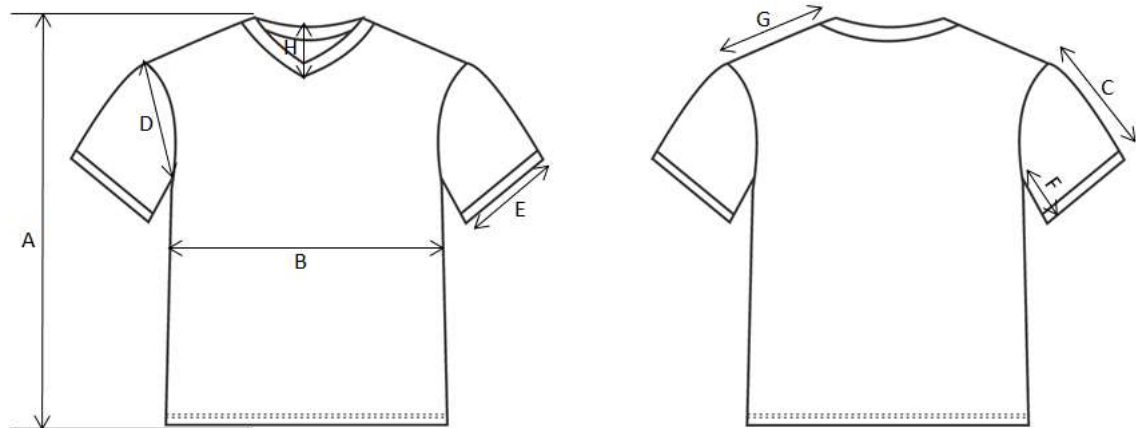
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

G	Comprimento do ombro	8	9	10	10	10	12	12	13	14	16	17	18	19	20	21
H	Altura do decote	11	12	12	12	13	14	14	15	15	16	17	18	19	20	21



A Licitante vencedora transportará os kits para as Unidades Escolares respectivas e Departamento de Educação e Cultura, de acordo com cronograma de entrega definido pelo **Departamento de Educação e Cultura**;

A Licitante vencedora realizará a entrega dos kits para os responsáveis pela Unidade Escolar e Departamento de Educação e Cultura.

A Licitante vencedora obterá o comprovante de entrega, o que se configura com a assinatura do responsável pela Unidade Escolar e Departamento de Educação e Cultura no protocolo de entrega;

A Licitante vencedora realizará, sem ônus algum para o **Departamento de Educação e Cultura**, as eventuais trocas ou complementações



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos no edital.

AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada peça que compõe o lote na qual seja declarada vencedora, independentemente do tamanho, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. As amostras do Lote 01 devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente. Deverão ser entregues, juntamente com os laudos fornecidos por Laboratório credenciado pelo INMETRO, **em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão em que a empresa seja declarada vencedora.** A entrega das amostras e dos laudos é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras e laudos solicitados OU que tenham apresentado, mas que suas amostras e laudos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise do Departamento requisitante - serão desclassificadas.

As amostras a serem apresentadas deverão estar na cor indicada no Termo de Referência, contendo o brasão e inscrições porventura solicitados.

A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras e laudos, recibo de entrega, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado no Departamento de Educação.

O laudo solicitado para Lote 01 – Kit de Uniforme Escolar deverá ser referente a certificação técnica da “**gramatura**” e “**composição**” das peças produzidas (tecidos utilizados na calça, jaqueta, bermuda, camiseta manga curta e camiseta manga longa) e demais laudos.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Relação das Unidades Escolares e Departamento de Educação onde deverão ser entregues os kits de uniformes pela empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Comissão de Pregão Presencial

Prezados Senhores:

LOTE	ITEM	OBJETO	TAM.	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO DO LOTE R\$	VALOR DO KIT R\$
001	01	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 04: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	04	KIT	10		
	02	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 06: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	06	KIT	75		
	03	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 08: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	08	KIT	120		
	04	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 10: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	10	KIT	100		
	05	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 12: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	12	KIT	90		
	06	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 14: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	14	KIT	80		



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO 16: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	16	KIT	20		
08	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO M- ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	M	KIT	02		
09	KIT UNIFORME MENINO -TAMANHO G ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	G	KIT	01		
10	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 04 ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	04	KIT	15		
11	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 06: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	06	KIT	50		
12	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 08: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	08	KIT	90		
13	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 10: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	10	KIT	75		
14	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 12: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	12	KIT	60		
15	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 14: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	14	KIT	50		
16	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO 16: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01	16	KIT	10		



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.					
	17	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO M ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	M	KIT	01		
	18	KIT UNIFORME MENINA -TAMANHO G ADULTO: CONTENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA.	G	KIT	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

Apresentamos pelo presente **TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL**, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor total da nossa proposta de R\$ _____(_____).

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 15 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º_____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º_____, Inscrição Estadual n.º_____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros).

Local e data _____.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DA ATA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 039/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

=====

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de **Dois Mil e Dezoito (2018)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº ____, inscrito no **CPF/MF sob o nº** ____, residente e domiciliado à **(endereço completo do representante da contratante)** neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa** ____, CNPJ sob o nº ____ localizada à **(endereço completo e telefone da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, neste ato representada por ____, **CPF, RG**, residente e domiciliado (a) a **(endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Presencial n.º 011/2018**, a autorização constante do **Processo de Licitação n.º 039/2018** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP**, por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Lote	Tamanhos	Descrição das peças que compõem o lote	Quant.	Preço Unitário do Item	Preço Total do Lote
01					



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 147/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O local de entrega, em cada fornecimento, será diretamente nas Unidades Escolares do Município (será fornecida relação das Unidades Escolares a empresa vencedora) e Departamento de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exigências administrativas em vigor

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos uniformes entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos uniformes, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, nas Unidades Escolares e Departamento de Educação e Cultura.

Fornecer os uniformes, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, os uniformes em que forem constatadas avarias e / ou defeitos.

Entregar os uniformes no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o Protocolo de Entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A Entrega do produto cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório; III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA CONTRATO, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Barra do Turvo, de de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata RG / CPF Cargo na empresa

TESTEMUNHA 01
RG

TESTEMUNHA 02
RG



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social : _____

CNPJ nº _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____

Pessoa para contato : _____

Recebemos, através do acesso à página www.Barra do Turvo .sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2018. —

Local : _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria

preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (15) 3578-9444 ou e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Departamento de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.